



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DIEx nº 1107-SEO/SDIR/DIR  
EB: 64476.005346/2020-42**

**URGENTE**

**SMU - Brasília, DF, 5 de agosto de 2020.**

**Do** Diretor de Gestão Orçamentária

**Ao** Sr Ch ICFEx - CIRCULAR

**Assunto:** orientações quanto à gestão orçamentária dos recursos destinados às ações de enfrentamento ao COVID-19

**Anexo:** ORIENTAÇÃO\_Nº\_4\_-\_EMCFA-CHELOG

1. Versa o presente expediente sobre orientações quanto aos procedimentos relativos à gestão orçamentária dos recursos destinados ao apoio às ações de mitigação dos impactos da "Operação COVID-19".

2. No intuito de padronizar as ações das 3 (três) linhas de defesa da gestão descritas na Orientação nº 4, da Chefia de Logística e Mobilização, do EMCFA, em anexo, esta Diretoria sugere que as ICFEx orientem e fiscalizem as suas Unidades Gestoras Vinculadas (UGV), no que se segue:

a. a prestação de contas referente às despesas com o enfrentamento ao COVID-19 deverá constar de dois processos (*double check*):

- 1) Conformidade de Registro de Gestão; e
- 2) Processo específico para a "Operação COVID-19".

b. O processo específico deverá constar de planilhas de controle e todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, a ser arquivado em local próprio na Conformidade dos Registros de Gestão da OM;

c. como se trata de missão peculiar e excepcional, fazer constar no Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM) os lançamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos às despesas com a "Operação COVID-19";

d. com relação às planilhas citadas na letra b, deverão ser utilizados os modelos disponibilizados nos anexos de A a F, da Orientação nº 4;

e. utilizar, também, o Guia Análise de Riscos nas Contratações Emergenciais COVID-19, constante da Orientação nº 4;

f. para a obtenção dos dados necessários das planilhas supramencionadas, como

subsídio, poderão ser utilizados os dados já disponíveis no Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), tanto para os recursos específicos da Ação 21C0, quanto para os recursos da LOA que foram utilizados no enfrentamento ao COVID-19.

3. Por fim, cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União identificou potenciais riscos nas aquisições de bens e serviços da Operação COVID-19 e que devem ser alvo de atenção por parte das Unidades Gestoras Executoras:

- a. aquisições ineficazes que não atendam às necessidades da emergência de saúde;
- b. dispensa indevida de licitação;
- c. restrição à competitividade;
- d. desvio de finalidade;
- e. aquisições em quantitativos incompatíveis com as reais necessidades, com reflexos negativos ao erário ou à sociedade.

**Gen Bda ADELSON ROBBI**  
Diretor de Gestão Orçamentária

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA  
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**